



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAR. P. nº 88/16

Proc. nº 227/16

Fis. 01

Rubrica 8

Aos 28 dias do mês de junho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.661-7 e do CPF/MF nº 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para a contratação de serviços de transporte de atletas e comissões técnicas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer de Lorena nas competições esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 22/2016, Processo nº 227/2016. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/9 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com sede na rua José Roberto Ferreira de Carvalho, 204, Campo Belo, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.400-630, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.056/0001-20, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

Item	Descrição	Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de van com capacidade de 15 passageiros municipal acima de 50km	Previsão 1.000 km - o veículo deverá ser do tipo van e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado.	KM	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de van com capacidade de 15 passageiros municipal até 50km	Previsão 1.000 km - o veículo deverá ser do tipo van e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado.	KM	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



P R E F E I T U R A
Lorena

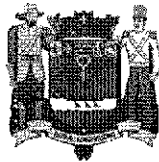
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

3	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de van com capacidade de 15 passageiros, intermunicipal até 200km	Previsão de 1.500 km – Dentro da Região Metropolitana do Vale do Paraíba -O veículo deverá ser do tipo van e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado.	KM	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
4	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 27 lugares municipal (local) acima de 50 km	Previsão 1.000 km - o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	KM	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
5	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 27 lugares municipal (local) até 50 km	Previsão 1.700 km - O veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	KM	1700	R\$ 13,50	R\$ 22.950,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual até 200km	Previsão 3.000 km – o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	KM	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
7	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual de 201 até 400km	Previsão 19.000 km – O veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros com banheiro e ar condicionado.	KM	19.000	R\$ 5,40	R\$ 102.600,00
8	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual acima de 401 km	Previsão 13.200 km - o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros com banheiro e ar condicionado.	KM	13.200	R\$ 4,80	R\$ 63.360,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 44 lugares intermunicipal e/ ou interestadual até 200km	Previsão 2.000 km - o veículo deverá ser do tipo rodoviário convencional e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 44 passageiros, com banheiro e ar condicionado	KM	2.000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 44 lugares intermunicipal e/ ou interestadual de 201km até 400km	Previsão 20.800 km - o veículo deverá ser do tipo rodoviário convencional e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 44 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	KM	20.800	R\$ 6,80	R\$ 141.440,00
11	SERVIÇOS DIVERSOS (TODOS) - Transporte de ônibus 44 lugares intermunicipal e/ ou interestadual acima de 401km	Previsão 11.300 km - o veículo deverá ser do tipo rodoviário convencional e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 44 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	KM	11.300	R\$ 5,80	R\$ 65.540,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, a contratação de serviços de transporte para atender às necessidades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de Ordem de Serviço.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 - O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 - O objeto registrado não sofrerá reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

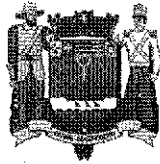
CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 470.265,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a execução do objeto conforme solicitação realizada pela Secretaria Requisitante.

6.2 A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.

6.3 Realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.

6.4 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

7.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.805/2015.

8.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA NONA - PREÇOS

9.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação

[Handwritten signatures and initials]



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2016;

9.2 - Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 22/2016;

9.3 - Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 22/2016 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Em cada Ordem de Serviço, a execução deverá se iniciar nos dias e horários estipulados pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 (trinta) dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto executado, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

[Handwritten signatures and initials]



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

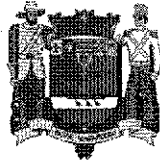
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº 6.805/2015, sobre penalidades aplicáveis;

13.2 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signatures and initials]



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

14.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar - Anexo I, no certame supranumerado;

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 29 de junho de 2016.

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Wall Roberto Pinheiro
PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: *Shales W. Satim*
RG: *47.590.187-3*

Nome: *Luis Luiz Brito Nofre*
RG: *18.041.448-3*



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de transporte de atletas e comissões técnicas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer de Lorena nas competições esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

COMPROMISSÁRIA: PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 28 de junho de 2016.

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
COMPROMISSÁRIA